



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL

LEI N.º 1588 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016

Institui o "Setembro Amarelo" - mês de prevenção ao suicídio no Município de Sobral/CE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Sobral/CE a campanha de prevenção ao suicídio denominado de "Setembro Amarelo" a ser comemorado anualmente durante todo o mês de setembro, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção primária e secundária em relação ao suicídio.

§ 1º O símbolo da campanha aludida no caput deste artigo será "um laço" na cor amarela.

§ 2º Sempre que possível será procedida à iluminação em amarelo, aplicação do símbolo da campanha ou sinalização de forma a remeter ao tema durante todo o mês de setembro, nas edificações públicas municipais.

**Art. 2º** Na data de que trata esta Lei, poderão ser adotadas ações destinadas à população com as seguintes diretrizes:

I – alertar a população e promover o debate sobre o suicídio e suas possíveis causas;

II – contribuir para a redução dos casos de suicídios no Município;

III – estabelecer diretrizes para ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sob o ponto de vista social e educacional, estimulando assim o desenvolvimento de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção;

+

Município de Sobral  
Rogério Hudson Ursulino Pontes  
Procurador Adjunto  
OAB/CE 17717



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

IV – elaborar a distribuição de cartilhas didáticas a órgãos públicos e privados, para a conscientização da problemática do suicídio.

**Art. 3º** As atividades de que trata o artigo anterior, poderão ser planejadas e desenvolvidas em conjunto com este Poder e com os órgãos de entes públicos e privados, objetivando a criação de palestras, seminários, audiências públicas e promovendo encontros com especialistas na área.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA  
GOMES JÚNIOR, em 04 de novembro de 2016.**

  
**JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO**  
Prefeito Municipal

  
Município de Sobral  
Roque Hudson Ursulino Pontes  
Procurador Adjunto  
OAB/CE 17717